

RESOLUÇÃO DPG Nº 318, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 16.232.901-4;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública **Renata Tsukada** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Maria Eduarda Cabral Barboza**, conforme o termo de adesão nº 063/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

120849/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº 064/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Francisco Beltrão e **Juliane Thamara Choldys**.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Francisco Beltrão, e **Juliane Thamara Choldys**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão do defensor público Pedro Henrique Piro Martins.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

120853/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº 063/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e **Maria Eduarda Cabral Barboza**.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e **Maria Eduarda Cabral Barboza**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública Renata Tsukada.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

120852/2019

EDITAL DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS Nº 001/2019

Convoca servidores (as) interessados (as) em atuar como colaboradoras (es) do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUDEM, Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos – NUCIDH, Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ, Núcleo de Política Criminal e Execução Penal – NUPEP, Núcleo de Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas – NUFURB.

OS COORDENADORES DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS

DIREITOS DA MULHER DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - NUDEM, DO NÚCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - NUDIJ, DO NÚCLEO DE POLÍTICA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL - NUPEP, DO NÚCLEO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - NUCIDH, DO NÚCLEO DE ITENERANTE DAS QUESTÕES FUNDIÁRIAS E URBANÍSTICAS - NUFURB, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** a constante necessidade de colaboradoras(es) para auxiliar na atividade dos Núcleos Especializados; **Considerando** a complexidade das matérias a serem abordadas na atuação dos Núcleos, assim como a abrangência estadual da sua atuação; **Considerando** a Deliberação CSDP nº 20/2019, que alterou a Deliberação CSDP nº 07 de 22 de maio de 2015, incluindo a possibilidade de haver servidores (as) colaboradores (as)

RESOLVE

Art. 1º. Lançar o presente EDITAL para nova inscrição de Servidores (as) interessadas (os) em atuar como colaboradoras (es) do *Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUDEM, do Núcleo de Política Criminal e Execução Penal – NUPEP, do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos – NUCIDH, do Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ e do Núcleo de Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas – NUFURB.*

Art. 2º. Serão abertas vagas com limitação de quatro servidores (as) colaboradoras (es) para cada Núcleo Especializado.

Art. 3º. É requisito para participar da seleção ser servidor (a), em exercício e não estar afastada (o) das suas atribuições institucionais, devendo, no momento da inscrição, comprovar a aprovação do superior hierárquico, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Deliberação CSDP nº 07/15.

Art. 5º. As inscrições serão recebidas **até às 18h do dia 16 de dezembro de 2019** por meio dos seguintes e-mails, a depender da opção de inscrição: **nudem@defensoria.pr.gov.br, nupep@defensoria.pr.gov.br, nucidh@defensoria.pr.gov.br, nudij@defensoria.pr.gov.br, nufurb@defensoria.pr.gov.br**, ou protocoladas na secretaria de cada um dos núcleos, juntamente com as informações contidas no Anexo I.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) deverão selecionar para qual Núcleo Especializado estão se inscrevendo, podendo escolher mais de uma opção.

Art. 6º. Os Defensores Públicos Coordenadores, caso haja mais de quatro inscritas (os) para cada núcleo especializado, selecionarão as (os) candidatas (os) para atuar como colaboradoras (es), considerando o currículo e experiência das (os) candidatas (os).

Art. 8º. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná a partir do dia 10 de janeiro de 2020, e comunicado a todas (os) pelo e-mail institucional, via assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 9º. Nos termos do disposto no artigo 26 da Deliberação CSDP nº 07/2015, as (os) servidores (as) colaboradoras (es) não serão afastadas (os) das suas atribuições ordinárias, sendo que o exercício da colaboração não implicará em remuneração.

Parágrafo único - A participação enquanto servidor (a) colaborador (a) de Núcleo Especializado configura a hipótese prevista no art. 105, IV, da Lei Complementar 136/11, para fins de promoção por merecimento.

Art. 11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Defensora Pública Coordenadora do NUDEM

ANEXO I

Edital de seleção conjunto dos Núcleos Especializados – Requerimento de Inscrição

Ao (À) Defensor (a) público (a) Coordenador (a) do Núcleo Especializado

Venho solicitar minha inscrição, para atuar como colaboradora (o) do